

LEI Nº 477/2013

HIDROLÂNDIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O SR. RENATO JOSÉ PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para o Sr. **RENATO JOSÉ PINHEIRO**, inscrito no CPF (MF) sob nº 533.393.471-15, e portador do C.I nº 2.513.141, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Antônio Mendonça, Qd 05, Lt 0, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Hidrolândia-GO.

**Art. 2º** - O valor a que se refere o artigo anterior será concedido para auxiliar no custeio de despesas com cirurgia para remoção das vesículas cerebrais craniotomia para neurocisticercose.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito Municipal**